



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

## TERMO ADITIVO Nº 3/2022

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 5/2019, QUE CELEBRAM ENTRE SI A UNIÃO POR INTERMÉDIO DO LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA - LFDA-GO E A EMPRESA MURANO CONSTRUÇÕES LTDA.

A União, por intermédio do LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA - GO, com sede na Rua da Divisa, s/n, Setor Jaó, cidade de Goiânia/GO, CEP 74.674-025, inscrito no CNPJ sob o nº 00.396.895/0073-08, neste ato representado pela Coordenadora Roseli Chela Fenille, nomeada pela Portaria nº 1.398, de 28 de março de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 29 de março de 2019, portadora da matrícula funcional nº 1348210, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa MURANO CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.170.931/0001-33, sediada na Sia Trecho 02, Lote 2005/2015, Sala 301, Zona Industrial, CEP 71.200-020 - Brasília - DF, representada por Hudson Marcelo Amaral de Souza, sócio administrador, conforme ato constitutivo da empresa apresentado nos autos, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 21000.047991/2018-00, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 5/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.2. **INFORMAR** os créditos e empenhos para cobertura parcela da despesa relativa à parte a ser executada no exercício corrente de janeiro de 2022 a abril de 2022, conforme item 3.2 do 2º Termo Aditivo

1.2.1. **PRORROGAR** o prazo de vigência do Contrato nº 5/2019, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **03/05/2022 a 02/05/2023**, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993.

1.2.2. **REVISAR** os valores contratuais, com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea "d", e § 5º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, visando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em razão da flutuação dos valores constantes na tabela Sinapi, em decorrência da pandemia de Covid-19.

### 2. PREÇO

2.1. O valor global da contratação é de **R\$ 546.261,42 (quinhentos e quarenta e seis mil duzentos e sessenta e um reais e quarenta e dois centavos)**.

Telefone: (61) 3521-5758

Contato: licitacao@grupomurano.com.br / engenharia.goiania@grupomurano.com.br

Valor Global (R\$)										546.261,42
Grupo	Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário sem BDI (R\$)	BDI Proposto (%)	Valor Unitário com BDI (R\$)	Desconto Proposto	Valor Unitário com BDI e Desconto (R\$)	Valor Total com BDI e Desconto (R\$)
2	14	PRESTAR, SOB DEMANDA, DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA INERENTES À MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA DOS BENS IMÓVEIS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, NA FORMA ESTABELECIDAS NAS PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DORAVANTE DENOMINADA SINAPI - GOIÂNIA	SERVIÇO COM MATERIAL	22.777	26,30	22,88%	32,32	25,79%	23,98	546.261,42

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

### 3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da parte a ser executada no exercício de 2022 (01/01/2022 a 31/12/2022), da prorrogação e da repactuação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, na classificação abaixo:

Unidade Gestora: 130032/00001

Fonte: 0100000000

PTRES: 169059

Natureza de despesa: 339039

Sub-item: 16 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

Plano Interno: FUNLABB

Modalidade de empenho: Estimativo

Valor da despesa: R\$ 547.188,18

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

### 4. GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A contratada deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 2% (dois por cento) em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

### 5. DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

### 6. DA PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

ROSELI CHELA FENILLE  
Representante da Contratante

HUDSON MARCELO AMARAL DE SOUZA  
Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

ARTHUR BARBOSA FERREIRA  
CPF: 043.020.851-00

HUMBERTO ALVES VALADÃO  
CPF: 034.751.291-75



Documento assinado eletronicamente por **Hudson Marcelo Amaral de Souza, Usuário Externo**, em 02/05/2022, às 16:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ROSELI CHELA FENILLE, Coordenador(a) do Laboratório Federal de Defesa Agropecuária - GO**, em 02/05/2022, às 17:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ARTHUR BARBOSA FERREIRA, Chefe de Divisão**, em 03/05/2022, às 12:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **HUMBERTO ALVES VALADAO, Chefe de Seção**, em 03/05/2022, às 13:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.agro.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **21415036** e o código CRC **D9625BCE**.